



CONTRATO PMG/SECAD Nº 072/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 124.085.224-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa **NAAP – NUCLEO DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.110.717/0001-60, com sede na Avenida Doutor Pedro Jordão, nº 998, Bairro Maurício de Nassau – PE, neste ato representada pela Sra. **VALÉRIA DO SOCORRO CELESTINO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 016692-6 CRC/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 729.124.214-20, doravante denominada **CONTRATADA**, amparado nos termos da Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir descritas a que se sujeitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 5 de agosto de 2023 à 5 de agosto de 2024, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Administração, formalizada através do e-mail enviado em 27 de julho de 2023, considerando a conveniência administrativa, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2. O parecer jurídico nº 391/2023, exarado pela Egrégia Procuradoria do Município de Gravata foi favorável à formalização deste 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

2.1. Conforme processo de cotação apresentado através da CI nº 582/2023, expedida pela Diretoria de Compras, verificou-se a viabilidade econômica para continuidade deste 1º Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e aditivos decorrentes do Contrato nº PMG/SECAD nº 072/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO



4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Eleggem, as partes contratantes, o foro da Comarca do Município de Gravata-PE para solução de qualquer pendência oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor.

Gravata/PE, 03 de agosto de 2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

VALÉRIA DO SOCORRO CELESTINO
NAAP NUCLEO DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº

2) _____ CPF nº